#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6, DE 2 DE MAIO DE 2018.

*Denomina logradouros públicos e dá outras providências.*

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 6, de 2 de maio de 2018, com o seguinte texto:

Art. 1° O logradouro público identificado como “Rua 1”, espécie rua, localizado no Bairro Serra Verde, neste Município, passa a denominar-se Rua Rio das Velhas.

Art. 2º O logradouro público identificado como “Rua 2”, espécie rua, localizado no Bairro Serra Verde, neste Município, passa a denominar-se Rua Rio São Francisco.

Art. 3º O logradouro público identificado como “Rua 3”, espécie rua, localizado no Bairro Serra Verde, neste Município, passa a denominar-se Rua Rio Doce.

Art. 4º O logradouro público identificado como “Rua 4”, espécie rua, localizado no Bairro Serra Verde, neste Município, passa a denominar-se Rua Rio Paracatu.

Art. 5º O logradouro público identificado como “Rua 5”, espécie rua, localizado no Bairro Serra Verde, neste Município, passa a denominar-se Rua Rio Urucuia.

Art. 6º O logradouro público identificado como “Rua 06”, espécie rua, localizado no Bairro Serra Verde, neste Município, passa a se denominar Rua Rio Grande.

Art. 7º O logradouro público identificado como “Rua 1”, espécie rua, localizado no Bairro Serra Verde II, neste Município, passa a denominar-se Rua Rio Amazonas.

Art. 8º O logradouro público identificado como “Rua 2”, espécie rua, localizado no Bairro Serra Verde II, neste Município, passa a denominar-se Rua Rio Pará.

Art. 9º O logradouro público identificado como “Rua 3”, espécie rua, localizado no Bairro Serra Verde II, neste Município, passa a denominar-se Rua Rio Madeira.

Art. 10. O logradouro público identificado como “Rua 4”, espécie rua, localizado no Bairro Serra Verde II, neste Município, passa a denominar-se Rua Rio Solimões.

Art. 11. O logradouro público identificado como “Rua 05”, espécie rua, localizado no Bairro Serra Verde II, neste Município, passa a denominar-se Rua Rio Negro.

Art. 12. O Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

 Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 21 de maio de 2018.

CLÁUDIO TOLENTINO

Presidente

ROSEMARY RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA

1º Membro (suplente)

HERIBERTO TAVARES AMARAL

2º Membro